

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETRO AUTOMATIZADO (PRÉ CLÍNICO)

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 62.613,32 (sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos)

Ao 06º dia do mês de agosto de 2024, às 17 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETRO AUTOMATIZADO (PRÉ CLÍNICO)**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Considerando-se que as tentativas anteriores de aquisição do equipamento no mercado nacional restaram fracassadas, houve autorização do Conveniente para a importação direta do equipamento da fabricante UGO BASILE, conforme solicitação da área técnica, visando atender o plano de aplicação e a necessidade da Associação. Nesse sentido, disponibilizamos a Proforma recebida do fabricante do produto para auxiliar na cotação do serviço de importação e formalização deste processo de pesquisa de preços para a aquisição final do objeto almejado.

1.3. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021,



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços para a contratação do serviço de importação do equipamento, em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETRO AUTOMATIZADO (PRÉ CLÍNICO)** conforme condições e especificações técnicas detalhadas no documento de Solicitação de Proposta previamente encaminhado aos fornecedores via e-mail em 25 de junho de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidados para esta Pesquisa de Preços os fornecedores abaixo relacionados:

- 1) CAPACITACAO ADUANEIRA – josefrancisco@capacitacaoaduaneira.com.br
- 2) DHUAN – licitacao@dhan.com.br
- 3) EXACT LOG – rodrigo.r.souza@outlook.com.br
- 4) GRUPO CONDOR – glauco@grupocondor.com.br

4 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Apresentaram proposta, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.644.217/0001-04**, apresentou proposta comercial que perfaz a importância de **€\$ 1.382,39 (um mil e trezentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos)** para a importação do equipamento almejado, que considerando a cotação do euro utilizada na respectiva proposta (R\$ 5,88) corresponde ao valor total de **R\$ 8.128,47 (oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos);**



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

- b) **CONDOR SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.905.755/0001-39**, apresentou proposta comercial que perfaz a importância de **€\$ 1.407,24 (um mil e quatrocentos e sete euros e vinte e quatro centavos)** para a importação do equipamento almejado, que considerando a cotação do euro utilizada na respectiva proposta (R\$ 5,9547) corresponde ao valor total de **R\$ 8.379,71 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**;
- c) **DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.519.114/0001-03**, apresentou proposta comercial considerando alguns custos em moeda estrangeira e outros em moeda nacional para a importação do equipamento almejado, e considerando a cotação do euro utilizada na respectiva proposta (R\$ 5,42) totalizou a importância de **R\$ 8.488,25 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

4.2. Para fins de aquisição e homologação do presente processo, considerar-se-á a soma do valor do serviço (conforme descrito na cláusula 4.1) e a do equipamento principal que, conforme proforma apresentada pela fabricante UGO BASILE em 25 de junho de 2024, perfaz a importância de **€\$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa euros)**.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TECNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA** foi considerada **HABILITADA** para a prestação do serviço de importação do equipamento objeto do presente processo.

5– DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o atendimento do objeto desta Pesquisa de Preços, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA** para a importação do equipamento almejado (**ESTESIÔMETRO AUTOMATIZADO - PRÉ CLÍNICO**) da fabricante **UGO BASILE**.

5.2. Conforme detalhado nas cláusulas 4.1 e 4.2 desta ata, considerar-se-á para fins de homologação o **valor final de €\$ 8.172,39 (oito mil e cento e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos)**, o qual corresponde à soma do valor cotado pelo fabricante para o fornecimento do equipamento e o valor cotado pela empresa vencedora deste processo para a importação do mesmo.

5.3. Destaca-se que os valores finais do equipamento e do serviço de importação em moeda



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

nacional só poderão ser obtidos no momento do pagamento da Proforma Invoice e da respectiva emissão da Nota de Serviço, considerando a cotação do Euro Ptax vigente, a qual não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) em respeito ao limite total estipulado pelo Convênio para a aquisição e a importação do referido equipamento que é de R\$ 62.613,32 (sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos).

6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A FABRICANTE compromete-se a disponibilizar o equipamento em até **60 (sessenta) dias** após a confirmação do pedido e o pagamento da respectiva Proforma Invoice para retirada da CONTRATADA (IMPORTADORA), que por sua vez terá o prazo de mais **30 (trinta) dias** após a liberação da carga para a conclusão da entrega na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

6.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTDA e deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Munhoz da Rocha, nº 490, bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, no CEP 80035-000.

6.3. A IMPORTADORA deverá agendar formalmente via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a entrega do respectivo equipamento no endereço indicado pela CONTRATANTE.

6.4. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, salvo para casos de pagamento da Proforma Invoice cujo pagamento é realizado de forma antecipada.

6.5. O pagamento do equipamento será realizado diretamente ao fabricante através de Proforma Invoice, enquanto que o serviço de importação será pago ao Importador que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31 e o nº do presente processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

6.6. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Fatura Comercial/Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal e a Proforma Invoice deverão ser emitidas com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que tenha sido imposta ao fornecedor pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra/Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes nas propostas do fabricante e do fornecedor vencedor para a importação do equipamento, bem como as condições



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 084/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


9.1. O presente processo de contratação, o contrato e a ordem de compra/serviço emitidos serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, proceder-se-á com a adjudicação e homologação do presente processo pelo Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.


Luana Leal
Analista de Licitações

